



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO N° N° 2º AO CONTRATO N° 22/2019 - SR/PF/RR/2021-GESCON/SELOG
/SR/PF/RR

Processo nº 08485.017355/2019-62

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 22/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIAL FEDERAL NO ESTADO DE
RORAIMA E A EMPRESA C. H CORREIA - ME.**

A União, por intermédio da Polícia Federal – Superintendência Regional em Roraima, com sede em Boa Vista/RR, sítio à Av. Brasil, nº. 551 - bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada CONTRATANTE e representada pelo Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO PERES**, Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, CPF 051.126.968-42, RG 2767202 SSPMG, portador de matrícula funcional nº 10.599, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 14.961 -DG/PF, publicada no BS nº 099 de 27/05/2021 e Regimento Interno da Polícia Federal e do outro lado a empresa **C. H CORREIA - ME**, doravante designada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ 14.123.573/0001-17, sediada na Rua Dr. Rubem Lima Filho, nº 429, Cambará, CEP: 69.313-335 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE CORREIA**, portador da Carteira de Identidade nº 166108, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 605.004.682-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.017355/2019-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 22/2019 - SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de **02/10/2021 a 02/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

2.1. Fica garantido o direito a repactuação dos preços dos serviços continuados por solicitação da CONTRATADA, pleiteada no período correto, conforme previsão na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo permanecem inalteradas **no valor global total de R\$ 149.850,00**, correndo à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União conforme dados abaixo:

Carlos Henrique Correia
THULAR
CPF: 605.004.682-49
RG: 166.108 SSP/RR

Gestão/Unidade: 200384.

PTRES: 172371

Fonte: 0100000000

PI: PF99900AG21

Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
R\$ 116.850,00.

Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo: **R\$ 33.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. 1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, no que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

6.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Data conforme assinatura eletrônica.

JOSÉ ROBERTO PERES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RR
Representante da Contratante

Carlos Henrique Correia
CARLOS HENRIQUE CORREIA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



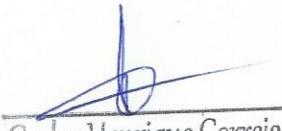
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES**, Superintendente Regional, em 14/09/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20303015** e o código CRC **F9684401**.

Referência: Processo nº 08485.017355/2019-62

SEI nº 20303015



Carlos Henrique Correia
TITULAR
CPF: 605.004.882-49
RG: 166.108 SSP/RR